



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.001

De 12 de agosto de 2019.

INSTITUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO O “JUNHO VIOLETA”,
MÊS DEDICADO AO COMBATE E
PREVENÇÃO DO CERATOCONO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído no Município de Cabedelo o “Junho Violeta”, dedicado à realização de campanhas e ações para conscientização sobre o Ceratocone.

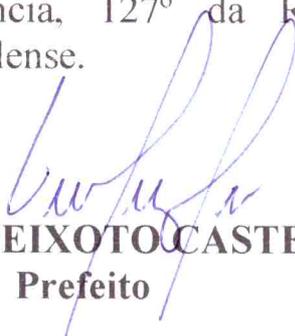
Parágrafo único. O símbolo da campanha e ações previstas na presente Lei será um laço violeta.

Art 2º São objetivos da campanha “Junho Violeta”:

- I – Conscientizar sobre o Ceratocone, uma doença que deforma a córnea;
- II – Conscientizar sobre os riscos do hábito de esfregar os olhos.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 12 de agosto de 2019; 196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito